PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES, CULTURA E LINGUAGENS

INSTITUTO DE ARTES E DESIGN IAD • UFJF

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL PDSE No.04/2023 (PPGACL – UFJF)

Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES 2023/2024 Cotas extras de PDSE (Edital no 30/2023)

O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens (PPGACL) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – Edital no30/2023

1. Escopo

O presente Edital de Seleção Interna vincula-se ao Edital no 30/2023 da CAPES.

Todas as informações sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior devem ser obtidas nos documentos oficiais da CAPES.

2. Requisitos das candidaturas

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;
II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
III - estar regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens da UFJF;
IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo IV, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Período de implementação e duração da Bolsa

O PPGACL/UFJF disponibilizará **1 (uma) bolsa** para estágio entre 3 e 6 meses, a ser iniciado entre abril e junho de 2024. Havendo disponibilidade de novas bolsas, somente os candidatos classificados no presente edital serão convocados.

4. Cronograma da seleção interna dos candidatos

Calendário do Processo Seletivo:

13/11/2023	Publicação do Edital no site do PPGACL.
13/11 a 22/11/2023	Período de inscrições por e-mail
23/11/2023	Homologação das inscrições
24/11/2023	Divulgação da Comissão Avaliadora
23 e 24/11/2023	Interposição de recursos à homologação das inscrições, até 24/11/23, às 12 horas, exclusivamente por e-mail (ppg.acl@ufjf.br com cópia para renata.zago@ufjf.br) com o título "Recurso – PDSE – Inscrição" seguido do nome da/o candidata/o.
27/11/2023	Publicação das inscrições homologadas e ordem das entrevistas no site do PPG-ACL.
28/11/2023	Entrevistas via google meet
29/11/2023	Publicação dos resultados preliminares, bem como a lista de espera em ordem de prioridade da seleção, no site do PPGACL.
29 a 30/11/2023	Interposição de recursos pelos candidatos até 30/11/23, às 12 horas, exclusivamente por e-mail (ppg.acl@ufjf.br com cópia para renata.zago@ufjf.br), com o título "Recurso – PDSE – Resultado final" seguido do nome da/o candidata/o.

01/12/2023	Resultado do recurso por e-mail.
04/12/2023	Publicação do resultado final da seleção interna no site do PPGACL.

5. Processo seletivo

De acordo com o Edital no30/2023 (CAPES), o processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;
II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
IV – aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

O presente edital refere-se apenas à primeira etapa indicada, cujo julgamento será atribuído a uma comissão avaliadora que será constituída por um representante da Coordenação do PPGACL (coordenação, vice-coordenação ou Comissão de Pós-graduação – CPG), por um docente do quadro permanente do PPGACL e por um discente do PPG-ACL. Nenhum dos membros da banca poderá ser ou ter sido orientador de nenhum dos candidatos e nem ter relações familiares diretas ou indiretas com eles.

6- Procedimentos para inscrição e processo seletivo

Atendendo aos requisitos dispostos no edital, os candidatos à seleção interna do PPG-ACL devem enviar os documentos abaixo descritos para o endereço eletrônico ppg.acl@ufjf.br, com cópia para o e-mail da coordenação renata.zago@ufjf.br, com o assunto **PDSE 2023**. A documentação deve ser anexada em apenas um único arquivo PDF:

6.1. Plano de Pesquisa, redigido em língua portuguesa, com um limite máximo de 15 páginas, conforme as diretrizes estabelecidas pelas normas da ABNT. Este projeto deve conter os seguintes elementos obrigatórios:
a) título;
b) palavras-chave;
c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.);
h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
i) relevância dos resultados esperados;
j) potencial de multiplicação;
k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira;
l) justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior e indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;
m) cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

6.2. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.3. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato. O candidato deve considerar o prazo da bolsa que será de 3 a 6 meses.

6.4. No caso de estrangeiras/os, passaporte e visto de permanência no Brasil ou protocolo de solicitação à Polícia Federal.

6.5. Número de registro ORCID.

6.6. Currículo lattes atualizado.

6.7. Histórico escolar em andamento extraído do SIGA/UFJF e/ou Comprovante de Qualificação.

6.8. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

6.9. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV;

6.10. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

6.11. Os candidatos devem acrescentar à documentação a ser enviada, um cronograma explicitando as atividades a serem desenvolvidas quando de seu retorno ao Brasil, incluindo etapas de disciplinas faltantes a serem cursadas, período de pesquisa a ser concluída (se for o caso) e atividade de difusão de sua experiência no exterior (seminário/palestra). Tal cronograma deve considerar as etapas de qualificação e defesa da tese observando a obrigação de não ultrapassar o tempo total para a conclusão do doutorado.

Observação: Referente ao item 6.8 e 6.9, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III.

7. Critérios de Julgamento

Além de atender aos critérios de elegibilidade de candidatos dispostos nos referidos editais, serão classificados com a maior pontuação os candidatos que:

7.1. Foram aprovados no exame de qualificação do doutorado ou concluíram o maior número de créditos referentes à carga total do curso de Doutorado (no mínimo os créditos referentes ao primeiro ano do curso, incluindo as disciplinas obrigatórias). Quanto maior o número de créditos concluídos, maior a classificação;

7.2. Obtiveram as melhores notas nas disciplinas cursadas;

7.3. Apresentarem maior coerência entre a proposta de trabalho no exterior, o orientador e a instituição de recepção no exterior e a linha de pesquisa do Programa.

Parágrafo único: Como critério de desempate entre candidatos, será considerada a participação em Comissões e órgãos de representação de alunos do PPGACL.

7.4. Os candidatos cuja documentação for considerada satisfatória, serão submetidos a entrevista a ser realizada em data a ser divulgada no momento da homologação das inscrições através do site do PPG-ACL.

7.5. Caberá aos candidatos a impetração de recurso em todas as etapas deste edital.

7.6. Não será possível aos candidatos complementarem posteriormente a documentação exigida no ato das inscrições desse edital.

7.7. O presente edital é válido apenas para a seleção de bolsistas nos termos do disposto no Edital nº 30/2023 da CAPES.

7.8. A Comissão de Seleção PDSE será composta por um professor da CPG (Comissão de Pós-graduação do PPG), por um representante discente de doutorado (a/o mesma/o que atuar junto à Comissão de Ensino), um docente interno do PPGACL e um externo ao Programa.

8. Disposições gerais

I - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se o Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens o direito de excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção interna, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

II - Cada candidato(a) aprovado(a) será inteiramente responsável pela sua inscrição eletrônica no site da CAPES.

III - O Edital no30/2023 inverteu a numeração dos Anexos III e IV, sendo necessário, portanto, observar a orientação fornecida neste edital interno.

IV - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Renata Cristina de Oliveira Maia Zago Mazzoni Marcato
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Artes, Cultura e Linguagens